

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA / FMC
“AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 007/2023”
10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE
Processo Administrativo nº 01-059.326/23-76**

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, comunica a reabertura do edital de Chamamento Público nº 007/2024, para seleção de propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar a **10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE**, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, e altera o referido edital, publicado em 20/12/2024, nos seguintes termos:

i. No preâmbulo do edital:

Onde se lê:

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

Leia-se:

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante de R\$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

ii. No item 2. OBJETO

- a **10ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**, em agosto de 2025, sendo a entrega de propostas prevista para novembro de 2024 (segundo período para a entrega de propostas referente à 10ª edição da Virada Cultural). Haverá divulgação específica para a entrega destas propostas, em 2024.

Leia-se:

- a **10ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**, em agosto de 2025.

iii. No item 3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

Onde se lê:

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações alinhamentos entre a OSC selecionada e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de Aditivo, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

Leia-se:

Para tanto, serão necessárias as devidas negociações e alinhamentos entre a OSC selecionada e a FMC/SMC, para proceder com as alterações no Plano de Trabalho ou por meio de **instrumento adequado, nos termos do artigo 46 do Decreto 16.746 de 2017**, podendo alterar, inclusive, o orçamento, as metas e as datas de realização, bem como, o desembolso das parcelas, as diretrizes e os elementos mínimos de programação. Também poderá ser necessária a atualização de informações do presente edital, o que será amplamente divulgado e publicado no Diário Oficial do Município.

iv. No item 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS do edital, no subitem 5.1.:

Onde se lê:

5.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor de R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2024 e 2025 sendo:

- Valor previsto para a execução da **9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024**: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

- Valor previsto para a execução da **10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2024;

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.400.000,00 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.201.407,00 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025

Leia-se:

5.1. Para a execução da parceria decorrente deste Chamamento Público serão destinados o valor de R\$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

- Valor utilizado para a execução da 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024: R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

- **Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);**

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.400.000,00 9ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2024

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.201.407,00 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025

v. No item 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO,

Onde se lê:

7.5. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, desde que a OSC proponente sinalize, na Proposta, o interesse em atuar em rede e desde que, após a eventual celebração da parceria, a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

7.5.1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

7.5.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente

7.5.3. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

7.5.4. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.5.5. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

7.5.6. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

A atuação em rede é permitida como uma das alternativas para fortalecer a capacidade de execução de eventos de grande porte, com a somatória de profissionais e suas expertises em cada uma das OSCs participantes da Rede.

Leia-se:

7.5. É vedada a participação em rede de OSC neste edital.

vi. No item 10.7.1 Comprovação dos custos

A. Onde se lê:

10.7.1. Comprovação dos custos:

Para comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta deverá ser apresentado 02 (duas)

referências de preços (ambas de acordo com a prática de mercado), em 1 (uma) das formas de comprovação de custos elencadas abaixo:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

10.7.1.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

Leia-se:

Para a **comprovação dos valores apresentados pela OSC proponente em sua proposta** deverão ser apresentadas 03 (três) referências de preços (ambas de acordo com a prática de mercado), em 1 (uma) das formas de comprovação de custos elencadas abaixo:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada, desde que com data e hora de acesso.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.7.1.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

B. O item 10.7.1. fica acrescido do subitem 10.7.1.2 com a seguinte redação:

10.7.1.2. As propostas deverão apresentar planilha orçamentária conforme modelo anexo e em extensão de arquivo excel (xlsx).

vii. No item 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS,

Onde se lê:

21.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 9ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2024:

I - Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4, titular e Regina Celia da Silva - BM/Matr.: 000.519-2, suplente;

II - Frederico de Almeida - BM/Matr.: BM/Matr.: 804-3, titular e Daniel Helvécio Nunes Torres Drumond - BM/Matr.: 313.657-2, suplente;

III - Tatiane Muniz dos Santos - BM/Matr.: 000527-3, titular e Allan Ferreira Calisto - BM/Matr.: 317.216-1, suplente;

A Comissão de Seleção de Propostas será coordenada por Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4. Caso algum membro titular ou suplente fique impossibilitado de integrar as Comissões de Seleção de Propostas, serão designados membros substitutos, por portaria.

21.1.1. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

21.1.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada, em momento oportuno, por portaria.

21.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 10ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2025 será designada e publicada em momento oportuno.

21.2.1. A Comissão de Seleção será designada, em momento oportuno, por portaria. Caso algum membro titular ou suplente fique impossibilitado de integrar as Comissões de Seleção de Propostas, serão designados membros substitutos, por portaria.

Leia-se:

21.1. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA 9ª EDIÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE BELO HORIZONTE 2024:

I - Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4, titular e Regina Celia da Silva - BM/Matr.: 000.519-2, suplente;

II - Frederico de Almeida - BM/Matr.: BM/Matr.: 804-3, titular e Daniel Helvécio Nunes Torres Drumond - BM/Matr.: 313.657-2, suplente;

III - Tatiane Muniz dos Santos - BM/Matr.: 000527-3, titular e Allan Ferreira Calisto - BM/Matr.: 317.216-1, suplente;
A Comissão de Seleção de Propostas será coordenada por Marta Guerra - BM/Matr.: 315.181-4. Caso algum membro titular ou suplente fique impossibilitado de integrar as Comissões de Seleção de Propostas, serão designados membros substitutos, por portaria.

21.2. A comissão de Seleção de Propostas da 10ª Edição da Virada Cultural de Belo Horizonte será constituída pelos seguintes servidores e servidoras:

I - Marta Guerra, BM.315.181-4, titular; e, Filipe Freitas Castro de Melo Carvalho - BM.: 311785-3, suplente;

II - Izabela Tavares Guerra, Matr.:00528-1, titular; e Maria Carolina Ladeira, BM.: 115.879-X, suplente.

III - Regina Célia da Silva, Matr.: 000519-2, titular; e, Denilson Gomes Cardoso, BM: 322811-6, suplente.

21.2.1. Será facultado à Comissão de Seleção de Propostas, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou **complementar a instrução** do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, **guardadas as vedações do item 10.5.**

21.3. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da 10ª edição da Virada Cultural de BH será designada, em momento oportuno, por portaria.

viii. No Anexo I do edital - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA -; ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS; ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO, no subitem “PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS”:

A. Onde se lê:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025;

- Valor total a ser repassado pelo Município: R\$4.601.407,00 (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e sete reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2024 e 2025.

Leia-se

- Valor previsto para a execução da **10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025**: R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

- Valor total a ser repassado pelo Município: R\$4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), em empenhos distintos, respectivamente em 2024 e 2025.

B. Onde se lê:

Previsão de despesas

. Preencher a planilha: subitem **10.2. do Anexo II.**

Leia-se:

Previsão de despesas

. Preencher a planilha orçamentária conforme modelo anexo e em extensão de arquivo excel (xlsx).

ix. No Anexo II - PROPOSTA, o item 5. A DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO, bem como o item 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO DO ANEXO III - PLANO DE TRABALHO passam a constar com a seguinte redação:

Durante a 9ª edição da Virada Cultural, em 2024, o hipercentro de Belo Horizonte foi palco de 231 atrações culturais durante mais de 24h, reunindo um público variado, de mais de 315 mil pessoas, de diversas faixas etárias ocupando as ruas e praças, celebrando a arte, a cultura e fomentando a economia da cidade. Com o tema “Belo Horizonte rima com VC”, o público foi convidado a viver a cidade e participar à sua maneira das atrações que envolveram música, cinema, teatro, exposições, intervenções, instalações e esportes urbanos espalhados entre cinco espaços: Praça Raul Soares, Praça Rui Barbosa, Parque Municipal Américo Renné Giannetti, Viaduto Santa Tereza e Praça Sete, além das atividades no Percorso entre eles e dos espaços das programações associadas e parceiras.

x. No Anexo II do edital, PROPOSTA (Modelo), item 9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Onde se lê:

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). 8 meses.

Leia-se:

Estabelecer o prazo de execução das ações a serem realizadas no âmbito da proposta (menor ou coincidente com o prazo de vigência da parceria, uma vez que o prazo de vigência também acoberta atos de preparação e de encerramento das ações realizadas). **6 (seis) meses.**

xi. No Anexo II do edital, PROPOSTA (Modelo), item 10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, no subitem 10.1. Previsão de Receitas:

Onde se lê:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025;

Leia-se:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

xii. No Anexo III do edital, PLANO DE TRABALHO, item 1. DADOS DO PROJETO:

Onde se lê:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025;

Leia-se:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

xiii. No Anexo III do edital, o item 4. PÚBLICO ALVO passa a ser acrescido com o seguinte texto:

A 9ª edição da Virada Cultural de Belo Horizonte - Virada Cultural BH 2024, realizada nos dias 24 e 25 de agosto, trouxe para o hipercentro de Belo Horizonte 231 atrações culturais durante mais de 24h, e reuniu um público variado, de mais de 315 mil pessoas de diversas faixas etárias. Com o tema "Belo Horizonte rima com VC", o público foi convidado a viver a cidade e participar à sua maneira das atrações que envolveram música, cinema, teatro, exposições, intervenções, instalações e esportes urbanos espalhados entre cinco espaços: Praça Raul Soares, Praça Rui Barbosa, Parque Municipal Américo Renné Giannetti, Viaduto Santa Tereza e Praça Sete, além das atividades no Percorso entre eles e dos espaços das programações associadas e parceiras.

xiv. No Anexo III do edital, PLANO DE TRABALHO, item 6. QUADRO DE METAS:

1. Selecionar Coordenação Artística - (Documentos para verificação) - Contratos e relatório final da Coordenação Artística, com programação completa.

Leia-se:

1. Selecionar Coordenação Artística - (Documentos para verificação) - Contratos da Coordenação Artística e portfólio dos profissionais contratados, se for o caso.

xv. No Anexo III do edital, PLANO DE TRABALHO, item 10. PREVISÃO DE RECEITAS

Onde se lê:

Repasse:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2025;

Leia-se:

- Valor previsto para a execução da 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025: **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).**

xvi. No Anexo III do edital, PLANO DE TRABALHO, item 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, subitem 13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Onde se lê:

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 7 (sete) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, mediante entrega de prospecções realizadas até o momento.
3ª	R\$201.407,00	Previsão de repasse em até 3 (três) dias após a realização do festival.
TOTAL	R\$2.201.407,00	

Leia-se:

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	R\$1.300.000,00	Previsão de repasse em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
3ª	R\$200.000,00	Previsão de repasse em até 10 (dez) dias úteis após a realização do festival.
TOTAL	R\$2.500.000,00	

xvii. No Anexo III do edital, PLANO DE TRABALHO, no ANEXO I, PREVISÃO DE DESPESAS - Informações consolidadas por Natureza de Despesas:

ONDE SE LÊ:

PREVISÃO DE DESPESAS

¹ Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

² Juntamente ao Plano de Trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme §1º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

³ Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, mas auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

consumo												
	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras											
339031												

LEIA-SE:

O modelo de planilha apresentado no Anexo III, Plano de Trabalho, Anexo I, denominada PREVISÃO DE DESPESAS - Informações Consolidadas por Natureza de Despesas, passa a ser substituído pelo modelo de Planilha Orçamentária

anexo e em extensão de arquivo excel (xlsx).

xviii. No Anexo IX do edital, MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO, na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, fica excluído o item 1.3.

xix. No Anexo IX do edital, TERMO DE COLABORAÇÃO, MINUTA DO PLANO DE TRABALHO, na CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS, o item 2.3, sobre as obrigações da OSC, passa a ser acrescido do seguinte dispositivo:

XL - Comprometer-se a observar os princípios e as diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como às disposições contidas na Lei nº 11.730, de 24 de julho de 2024.

xx. No Anexo IX do edital, TERMO DE COLABORAÇÃO, MINUTA DO PLANO DE TRABALHO, na CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Onde se lê:

3.1. A FMC transferirá o valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ou R\$2.201.407,00 (dois milhões duzentos e um mil, quatrocentos e sete reais) - de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

Leia-se:

3.1. A FMC transferirá o valor de R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ou **R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)** - de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

xxi. No Anexo IX do edital, TERMO DE COLABORAÇÃO, MINUTA DO PLANO DE TRABALHO, na CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

No subitem 3.6, onde se lê:

Ou

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 R\$2.201.407,00 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025

Leia-se:

Ou

Ficha 3616 3103.1100.13.392.154.2.371.0008.339039-22 0000 100 CO 0000 **R\$2.500.000,00** 10ª Virada Cultural de Belo Horizonte 2025


Marta Guerra
Diretoria da Política de Festivais – DPOF-FMC
Fundação Municipal de Cultura


De acordo
Bernardo Rocha Correia
Presidente
Fundação Municipal de Cultura

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

